



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA DAIINTER Nº 4/2023

APOIO AO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO EXTERIOR

A DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (Daiinter), considerando a Resolução nº 197, de 26 de abril de 2018, a Resolução nº 209, de 30 de agosto de 2018, e o processo SEI nº 23100.010180/2023-18, torna pública esta Chamada Interna (CI), que objetiva apoiar o intercâmbio estudantil através de auxílio financeiro para atividades no exterior de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), através de recursos de fomento (20GK/2023).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Esta CI objetiva apoiar o intercâmbio estudantil através de auxílio financeiro para atividades no exterior de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), através de recursos de fomento (20GK/2023).

1.2 O valor global desta CI é de R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais), proveniente do recurso orçamentário da Daiinter, previstos para ações de Fomento (20GK), exercício 2023.

1.3 São objetivos específicos:

- a) Fortalecer a internacionalização da atividade acadêmica e o intercâmbio estudantil;
- b) Oportunizar frentes de colaboração e reciprocidade, buscando como resultado aproximar as pessoas da ciência;
- c) Propiciar aos estudantes selecionados a oportunidade de acesso às culturas estrangeiras bem como contrastar com a experiência própria e adquirir uma visão mais rica e universalista da realidade.
- d) Desenvolver ações de financiamento voltadas à internacionalização.

2. DO FOMENTO

2.1 Serão financiados auxílios individuais e intransferíveis, a serem pagos em cota única, no valor de R\$1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais), com as seguintes prioridades, pela ordem:

- a) Estudantes de graduação aprovados para estágio obrigatório ou não obrigatório, para pesquisas conjuntas ou mobilidade para realização de estudos, ambos no exterior, com no mínimo 15 (quinze) dias de duração;
- b) Estudante de pós-graduação aprovados para estágio obrigatório ou não obrigatório, para pesquisas conjuntas ou mobilidade para realização de estudos, ambos no exterior, com no mínimo 15 (quinze) dias de duração, sendo o máximo de 40% do número de auxílios previsto nesta CI.

2.2 Serão financiados até 10 (dez) auxílios, por ordem de recebimento, número que poderá ser ampliado conforme readequação orçamentária.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A presente CI terá inscrição de fluxo contínuo até 02/09/2023, exclusivamente através do e-mail daiinter@unipampa.edu.br.

3.2 Divulgação das propostas pré-aprovadas através de e-mail: até 10 (dez) dias após o recebimento;

3.4 Interposição de recursos às propostas não aprovadas: até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado;

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para solicitar auxílio:

a) Ser estudante de graduação ou pós-graduação devidamente matriculado na Unipampa, vinculado a uma das 10 (dez) unidades acadêmicas;

b) Ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

c) Ter integralizado ao menos 25% do currículo do curso ao qual está vinculado;

d) Possuir carta de aceite da instituição de destino.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição, o proponente deverá enviar, através de seu e-mail institucional (@unipampa.edu.br) para o e-mail daiinter@unipampa.edu.br:

a) Nome completo, endereço, telefone, número de matrícula, curso e *campus*, no corpo do e-mail de inscrição;

b) Comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado, em curso de graduação ou pós-graduação na UNIPAMPA, anexado ao e-mail;

c) Cópia de documento oficial de identidade com foto, anexado ao e-mail;

d) Plano de estudo com descrição dos componentes curriculares a serem cursados, plano de atividades de estágio ou pesquisa, elaborado em conjunto o coordenador do curso e assinado por ambos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas pela equipe da Daiinter, com emissão de parecer individual que avaliará o mérito e a pertinência em relação ao item 2.1;

6.2 A critério da equipe da Daiinter poderão ser solicitados documentos complementares, para subsidiar a avaliação;

6.3 Os trâmites institucionais para realização da viagem são de inteira responsabilidade dos proponentes, cabendo à Daiinter a realização do pagamento do valor estipulado na CI.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos aprovados nesta CI deverão ser empenhados dentro do exercício financeiro do ano de 2023, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

7.2 O pagamento do auxílio será realizado após a comprovação da chegada do estudante na instituição de destino.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 O Os estudantes selecionados deverão:

a) Informar por escrito à Secretaria Acadêmica que foram selecionados no Programa de Auxílio à Mobilidade da Daiinter, indicando o semestre da mobilidade, bem como enviar o comprovante de início de atividades no exterior para os devidos procedimentos de ajuste de vínculo na instituição perante o Sistema de Informação do Estudante (SIE);

b) Seguir todas as orientações constantes no manual de orientações enviado pela Daiinter;

c) Providenciar o passaporte na Polícia Federal e solicitar o visto de estudante às suas expensas;

d) Contratar seguro viagem para todo o período no exterior com cobertura em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino, contemplando despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior;

- e) Assumir despesas relativas ao transporte de ida e de vinda, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou, ainda, eventuais acompanhantes;
- f) Dispor de verba financeira própria para suportar as demais despesas da mobilidade;
- g) Disponibilizar à Daiinter toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo, inclusive apresentar, antes da viagem, a apólice de seguro-saúde internacional bem como seguro de vida para coberturas de eventos que possam ocorrer no país de destino;
- h) Apresentar após a realização do intercâmbio, documento em que constem componentes curriculares cursados e/ou atividades acadêmicas realizadas carga horária e avaliação final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações desta CI deverão ser lidas com atenção;
- 9.2 Somente serão homologadas as candidaturas com a documentação completa;
- 9.3 O estudante que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado;
- 9.4 Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a Daiinter, apresentando justificativa o mais breve possível;
- 9.5 A mobilidade deverá iniciar no ano de 2023, sem possibilidade de transferência para o ano seguinte, sendo que a impossibilidade de iniciar neste período acarretará a transferência da vaga a outro candidato;
- 9.6 O estudante que for selecionado e desistir da atividade prevista deverá ressarcir a Unipampa no valor integral recebido;
- 9.7 A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela Unipampa;
- 9.8 O estudante se compromete a participar das atividades de divulgação de programas da Daiinter, como contrapartida ao auxílio recebido.
- 9.9 Toda publicidade oriunda da mobilidade, financiadas com recursos desta CI, deverá fazer constar: "Esta ação contou com recursos da Daiinter/Unipampa, através da Chamada Interna nº 4/2023";
- 9.10 Serão resolvidos no âmbito da Daiinter os casos omissos nesta CI bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 23 de maio de 2023.

JEFERSON FRANCISCO SELBACH

Diretor de Assuntos Institucionais e Internacionais



Assinado eletronicamente por **JEFERSON FRANCISCO SELBACH, Diretor(a) Daiinter**, em 23/05/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138848** e o código CRC **ECB1F400**.

Referência: Processo nº 23100.010180/2023-18 SEI nº 1138848